

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 SMPECH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES
SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E
HABITAÇÃO

SUMÁRIO

1. Disposições Preliminares
 2. Capítulo I – Da Fundamentação Legal, Objeto e Finalidade
 3. Capítulo II – Das Vagas, dos Requisitos e dos Impedimentos
 4. Capítulo III – Das Inscrições e da Documentação Exigida
 5. Capítulo IV – Da Comissão de Análise de Documentos, Habilitação e Recursos
 6. Capítulo V – Da Assembléia de Escolha, da Votação e da Apuração
 7. Capítulo VI – Da Homologação, Nomeação e Posse dos Conselheiros
 8. Capítulo VII – Da Vacância, Substituição e Perda de Mandato
 9. Capítulo VIII – Do Cronograma, da Proteção de Dados e das Disposições Finais
 10. Anexos
- Anexo I – Ficha de Inscrição de Entidade Social sem Fins Lucrativos
- Anexo II – Ficha de Inscrição de Representante da Sociedade Civil
- Anexo III – Modelo de Ofício de Indicação
- Anexo IV – Carta de Apresentação
- Anexo V – Checklist Documental
- Anexo VI – Declaração de Veracidade
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimentos
- Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de inscrição
- Anexo IX – Termo de Análise Documental e Habilitação
- Anexo X – Relação Preliminar de Habilitados e Inabilitados
- Anexo XI – Modelo de Recurso Administrativo
- Anexo XII – Decisão de Recurso Administrativo
- Anexo XIII – Relação Definitiva de Habilitados

Anexo XIV – Lista de Presença da Assembléia de Escolha

Anexo XV – Credenciamento de Fiscal

Anexo XVI – Cédula Oficial de Votação

Anexo XVII – Ata da Assembléia de Escolha

Anexo XVIII – Mapa Oficial de Apuração

Anexo XIX – Resultado Final da Eleição

Anexo XX – Ato de Homologação do Resultado

Anexo XXI – Termo de Posse

Anexo XXII – Termo de Ciência e Responsabilidade

Anexo XXIII – Autorização para Tratamento de Dados Pessoais – LGPD

Anexo XXIV – Declaração de Ausência de Conflito de Interesses

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 3.107, de 01 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.284, de 27 de maio de 2026, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, para o biênio 2026–2028.

O presente processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação popular, controle social e democratização da gestão pública, bem como as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 11.124/2005 (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social) e da legislação municipal aplicável.

Integram o presente Edital os Anexos I a XXIV, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento.

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH do Município de Carapicuíba, para o biênio 2026–2028.

Art. 2º O processo de escolha será realizado em conformidade com:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

III – Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;

IV – Lei Orgânica do Município de Carapicuíba;

V – Lei Municipal nº 3.107, de 01 de dezembro de 2011;

VI – Lei Municipal nº 4.284, de 27 de maio de 2026;

VII – demais normas aplicáveis à política urbana, habitacional e à participação social.

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, tendo por finalidade auxiliar e orientar a definição da política habitacional do Município, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar sua implementação.

Art. 4º O presente processo eleitoral destina-se ao preenchimento das vagas da sociedade civil cuja escolha dependa de processo público de inscrição, habilitação e assembléia eleitoral, observadas as disposições dos incisos V e VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.107/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.284/2026.

§1º Serão preenchidas:

I – 02 (duas) vagas de representantes de entidades sociais sem fins lucrativos regularmente constituídas;

II – 01 (uma) vaga de representante da sociedade civil com atuação em habitação de interesse social.

§2º Para cada representante titular será eleito um suplente do mesmo segmento.

§3º As vagas previstas nos incisos VII e VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.107/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.284/2026, correspondentes ao representante da Associação Comercial ou entidade equivalente e ao representante do CREA/SP, serão preenchidas mediante indicação formal das respectivas entidades, observadas suas normas internas e a legislação municipal aplicável.

Art. 5º O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Habitação constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º A participação no presente processo implica plena aceitação das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS

Seção I

Das Vagas

Art. 8º O presente processo eleitoral destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

I – 02 (duas) vagas para entidades sociais sem fins lucrativos com atuação nas áreas de habitação, urbanismo, regularização fundiária, engenharia, arquitetura, construção civil ou moradias populares/HIS;

II – 01 (uma) vaga para representante da sociedade civil com atuação comprovada em habitação de interesse social, moradias populares ou regularização fundiária.

Parágrafo único. Cada vaga será composta por um representante titular e um representante suplente.

Seção II

Dos Requisitos das Entidades Sociais sem Fins Lucrativos

Art. 9º Poderão participar do processo eleitoral as entidades que:

I – possuam personalidade jurídica regularmente constituída;

II – possuam da inscrição e situação cadastral ativo do CNPJ;

III – comprovem atuação institucional relacionada à política habitacional;

IV – apresentem toda a documentação exigida neste Edital;

V – indiquem formalmente representantes titular e suplente.

Art. 10. A comprovação de atuação institucional poderá ocorrer mediante apresentação de:

I – projetos desenvolvidos;

II – relatórios de atividades;

III – convênios ou parcerias;

IV – publicações institucionais;

V – declarações de órgãos públicos ou entidades parceiras;

VI – outros documentos idôneos.

Seção III

Dos Requisitos da Sociedade Civil

Art. 11. Poderá candidatar-se à vaga da sociedade civil o cidadão que:

I – seja maior de 18 (dezoito) anos;

II – resida no Município de Carapicuíba;

III – possua atuação comprovada em iniciativas relacionadas à habitação de interesse social;

IV – apresente a documentação prevista neste Edital.

Art. 12. A atuação prevista no artigo anterior poderá ser comprovada mediante declarações, certificados, atas, relatórios, documentos institucionais ou outros documentos comprobatórios idôneos.

Seção IV

Dos Impedimentos

Art. 13. Não poderão participar do processo eleitoral:

I – ocupantes de cargo público ou função de confiança no Poder Executivo Municipal;

II – ocupantes de cargo público ou função de confiança no Poder Legislativo Municipal;

III – integrantes da Comissão de Análise de Documentos e Habilitação;

IV – pessoas que não preenchem os requisitos previstos neste Edital.

Art. 14. A constatação de informação falsa ou documento inidôneo implicará:

I – indeferimento da inscrição;

II – exclusão do processo eleitoral;

III – responsabilização administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 15. As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma constante deste Edital.

Art. 16. As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente na Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba SP- Horário: 09:00 hs às 16:30 hs;

II – por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida, através do endereço: gabinete.habitacao@carapicuiiba.sp.gov.br.

Art. 17. Será admitida apenas uma inscrição por entidade ou candidato.

Art. 18. As entidades deverão apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – cópia do estatuto social atualizado registrada em cartório;

III – cópia da última ata de eleição da diretoria;

IV – comprovante da inscrição e situação cadastral ativa do CNPJ;

V - ofício subscrito pelo representante legal da entidade indicando os candidatos a membro titular e suplente, contendo nome completo, RG e cargo ocupado na entidade;

VI – cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado (últimos dois meses) do representante legal da entidade;

VII - documentação comprobatória de atuação;

VIII – declarações previstas nos anexos.

Art. 19. O representante da sociedade civil deverá apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – cópia do RG e CPF;

III – comprovante de residência atualizado (últimos dois meses) no Município de Carapicuíba;

IV – carta de apresentação com relato de atuação em moradia popular;

V – documentação comprobatória de atuação em projetos, movimentos, associações ou iniciativas relacionadas à habitação de interesse social;

VI – declarações previstas neste Edital.

Art. 20. Toda documentação recebida será protocolada e registrada no Processo Administrativo nº 14898/2026.

Art. 21. O protocolo de recebimento não implica habilitação automática do interessado.

Art. 22. As inscrições serão realizadas no período de 15 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba SP- Horário: 09:00 hs às 16:30 hs ou por meio eletrônico através do endereço: gabinete.habitacao@carapicuiiba.sp.gov.br.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS, HABILITAÇÃO E RECURSOS

Art. 23. A Comissão de Análise de Documentos e Habilitação será designada por Portaria do Poder Executivo

Art. 24. A Comissão será composta por, 03 (três) servidores públicos municipais.

§1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e Secretarias do Poder Executivo, sem direito a voto.

§2º Os membros da Comissão ficam impedidos de participar do processo eleitoral como candidatos ou representantes.

Art. 25. Compete à Comissão:

I – receber e analisar as inscrições;

II – verificar a documentação apresentada;

III – promover diligências, solicitar caso entenda necessário;

IV - solicitar documentos e/ou informações adicionais, caso entenda necessário

V – habilitar e inabilitar candidatos;

VI – julgar recursos administrativos;

VII – coordenar a Assembléia de Escolha;

VIII – elaborar atas, relatórios e demais documentos do processo.

Art. 26. Encerradas as inscrições, a Comissão procederá à análise documental e publicará a relação preliminar de habilitados e inabilitados no Diário Oficial do Município através do site oficial: <https://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>.

Art. 27. Da relação preliminar caberá recurso administrativo deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba SP- Horário: 09:00 hs às 16:30 hs ou encaminhados no e-mail: gabinete.habitacao@carapicuiiba.sp.gov.br no prazo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da publicação do resultado preliminar e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 28. Os recursos serão julgados pela própria Comissão, mediante decisão fundamentada.

Art. 29. Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos e entidades habilitados, no Diário Oficial do Município através do site oficial: <https://www.carapicuíba.sp.gov.br/>.

Art. 30. Da relação definitiva não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste processo eleitoral.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA, DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Seção I

Da Convocação da Assembléia

Art. 31. A Assembléia de Escolha será convocada por ato da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

I – data da Assembléia de Escolha será realizada no dia 27 de julho de 2026, às 19:00 horas;

II – horário de credenciamento – 17:30 horas;

III – horário de abertura dos trabalhos às 19:30 horas;

IV – local de realização no Auditório da Faculdade Estácio, localizada na Avenida Francisco Pignatari, nº 630 – Vila Gustavo Correia – Carapicuíba- SP;

V – relação definitiva dos participantes habilitados.

Art. 32. A Assembléia será conduzida pela Comissão de Análise de Documentos e Habilitação.

Art. 33. Todas as ocorrências serão registradas em Ata própria.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 34. O credenciamento será realizado imediatamente antes da abertura da Assembléia.

Art. 35. Somente poderão participar da votação os candidatos, representantes de entidades habilitadas e demais participantes regularmente credenciados nos termos deste Edital.

Art. 36. O participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado (últimos dois meses) no Município de Carapicuíba.

Art. 37. Encerrado o credenciamento, a Comissão declarará aberta a Assembléia.

Seção III

Da Votação

Art. 38. A votação será secreta, individual e presencial.

Art. 39. Cada eleitor terá direito a:

I – votar em até 02 (duas) entidades sociais para preenchimento das vagas previstas no inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.107/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.284, de 27 de maio de 2026, alterada pela Lei Municipal nº 4.284, de 27 de maio de 2026.

II – votar em 01 (um) candidato para preenchimento da vaga prevista no inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.107/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.284, de 27 de maio de 2026, alterada pela Lei Municipal nº 4.284, de 27 de maio de 2026.

Art. 40. Serão considerados válidos apenas os votos consignados em favor de candidatos e entidades regularmente habilitados.

Art. 41. Serão considerados nulos os votos:

I – rasurados de forma que impossibilite sua identificação;

II – atribuídos a candidatos não habilitados;

III – em desacordo com as instruções constantes da cédula;

IV – que permitam a identificação do eleitor.

Art. 42. Serão considerados votos em branco aqueles que não contenham manifestação válida de escolha.

Seção IV

Dos Fiscais

Art. 43. Cada candidato ou entidade habilitada poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos da Assembléia.

Art. 44. O fiscal deverá ser previamente credenciado perante a Comissão.

Art. 45. Compete ao fiscal:

I – acompanhar os procedimentos de votação e apuração;

II – solicitar registro de ocorrências em ata;

III – formular questionamentos à Comissão.

Parágrafo único. O fiscal não poderá interferir diretamente nos trabalhos da Comissão.

Seção V

Da Apuração

Art. 46. Encerrada a votação, a Comissão iniciará imediatamente a apuração dos votos.

Art. 47. A apuração será pública e poderá ser acompanhada pelos participantes credenciados.

Art. 48. A Comissão elaborará Mapa de Apuração contendo:

I – número total de votantes;

II – número de votos válidos;

III – número de votos nulos;

IV – número de votos em branco;

V – votação individual dos candidatos e entidades.

Art. 49. Serão considerados eleitos:

I – as 02 (duas) entidades mais votadas;

II – o candidato mais votado para a vaga da sociedade civil.

Seção VI

Dos Critérios de Desempate

Art. 50. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior tempo comprovado de atuação na área habitacional;

II – maior idade;

III – sorteio público realizado pela Comissão.

Art. 51. Persistindo qualquer controvérsia, a Comissão decidirá fundamentadamente e registrará a ocorrência em ata.

Seção VII

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 52. Concluída a apuração, a Comissão proclamará os eleitos e lavrará a respectiva Ata.

Art. 53. O resultado será encaminhado à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação para homologação.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 54. Após o recebimento do resultado final, a Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação promoverão sua homologação.

Art. 55. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 56. Homologado o resultado, os representantes eleitos serão submetidos à nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 57. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 58. Os conselheiros tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse e do Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 59. O não comparecimento injustificado ao ato de posse poderá ser considerado renúncia tácita ao mandato.

Parágrafo único. Nessa hipótese será convocado o respectivo suplente.

Art. 60. Na primeira reunião do Conselho será realizada a eleição do Presidente, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.107/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.284, de 27 de maio de 2026.

Art. 61. Na mesma oportunidade será aprovado o calendário anual de reuniões.

Art. 62. O Conselho terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da posse, para elaborar ou revisar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 63. Considerar-se-á vago o mandato em caso de:

I – renúncia;

II – falecimento;

III – perda dos requisitos de elegibilidade;

IV – destituição pela entidade representada;

V – perda do mandato;

VI – demais hipóteses previstas neste Edital ou no Regimento Interno.

Art. 64. Ocorrendo vacância do titular, assumirá automaticamente o respectivo suplente.

Art. 65. Quando houver vacância simultânea do titular e do suplente, será convocado o candidato subsequente mais bem classificado no processo eleitoral.

Parágrafo único. Inexistindo candidato remanescente apto, poderá ser realizado novo processo de escolha.

Art. 66. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – deixar de representar o segmento que fundamentou sua eleição;

II – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho;

III – utilizar o cargo para obtenção de vantagem indevida;

IV – apresentar informação falsa;

V – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 meses.

Art. 67. A perda de mandato dependerá de processo administrativo interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. O cronograma do processo eleitoral será publicado juntamente com este Edital e poderá ser alterado mediante justificativa da Administração Municipal.

Art. 69. Todos os atos do processo serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal Oficial da Prefeitura.

Art. 70. O tratamento de dados pessoais observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 71. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente processo eleitoral e ao funcionamento do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 72. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise de Documentos e Habilitação, observadas a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 73. Integram o presente Edital os Anexos I a XXV.

Art. 74. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba/SP, 12 de Junho de 2026.

FABIANA FERNANDA MARQUES

Secretária Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. ÁREA DE ATUAÇÃO

 Habitação de Interesse Social Regularização Fundiária Urbanismo Engenharia Arquitetura Construção Civil Moradias Populares Outra: _____

3. REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que a entidade atende aos requisitos previstos no Edital de Convocação Pública nº ____/2026.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Tempo de residência em Carapicuíba: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Carta de Apresentação
- Comprovantes de Atuação
- Declarações Obrigatórias

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

OFÍCIO Nº ____/2026

À Comissão de Análise de Documentos e Habilitação

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, indica para participação no processo eleitoral do Conselho Municipal de Habitação os seguintes representantes:

TITULAR

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

SUPLENTE

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaramos que os indicados possuem vínculo com a entidade e atendem aos requisitos do Edital.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO V

CHECKLIST DOCUMENTAL

ENTIDADES

- Ficha de Inscrição
- Estatuto Social
- Ata da Diretoria
- CNPJ
- Ofício de Indicação
- Documentos dos Representantes
- Comprovação de Atuação
- Declaração de Veracidade
- Declaração de Inexistência de Impedimentos
- LGPD

SOCIEDADE CIVIL

- Ficha de Inscrição
- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Carta de Apresentação
- Comprovação de Atuação
- Declaração de Veracidade
- Declaração de Inexistência de Impedimentos
- LGPD

USO DA COMISSÃO

- Documentação Completa
- Documentação Incompleta

Observações: _____

Servidor Responsável:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Declaro estar ciente de que a falsidade de informações poderá resultar em:

- I – indeferimento da inscrição;
- II – exclusão do processo eleitoral;
- III – perda do mandato;
- IV – responsabilização civil, administrativa e penal.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que não possuo impedimentos para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Habitação.

Declaro especialmente que:

- () Não exerço cargo ou função de confiança no Poder Executivo Municipal;
- () Não exerço cargo ou função de confiança no Poder Legislativo Municipal;
- () Não integro a Comissão de Análise de Documentos e Habilitação.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO Nº _____

Interessado:

Tipo:

() Entidade Social

() Sociedade Civil

Data: / /2026

Horário: _____

Documentos

Recebidos: _____

Observações: _____

O presente protocolo comprova apenas o recebimento da documentação, não implicando habilitação automática.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Servidor Responsável

Interessado
ANEXO IX

TERMO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

Interessado: _____

Tipo de Inscrição:

Entidade Social

Sociedade Civil

Data da Análise: //2026

A Comissão de Análise de Documentos e Habilitação, após exame da documentação apresentada, conclui que o interessado encontra-se:

HABILITADO

INABILITADO

Fundamentação: _____

Pendências

Identificadas: _____

Observações: _____

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO X

RELAÇÃO PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

A Comissão de Análise de Documentos e Habilitação torna pública a Relação Preliminar dos participantes do processo eleitoral.

ENTIDADES HABILITADAS

Nº | Entidade | Titular | Suplente

01 | _____

02 | _____

03 | _____

ENTIDADES INABILITADAS

Nº | Entidade | Motivo

01 | _____

02 | _____

SOCIEDADE CIVIL HABILITADA

Nº | Nome

01 | _____

02 | _____

03 | _____

SOCIEDADE CIVIL INABILITADA

Nº | Nome | Motivo

01 | _____

02 | _____

Fica aberto o prazo recursal previsto no Edital.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

Recorrente:

Tipo:

() Entidade Social

() Sociedade Civil

Telefone: _____

E-mail: _____

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Documentos Anexados:

Pedido:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

ANEXO XII

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

Recorrente:

Data do Recurso: //2026

Após análise do recurso apresentado, a Comissão decide:

DEFERIR

INDEFERIR

Fundamentação:

Efeitos da Decisão:

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO XIII

RELAÇÃO DEFINITIVA DE HABILITADOS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

A Comissão de Análise de Documentos e Habilitação torna pública a Relação Definitiva dos participantes habilitados para a Assembléia de Escolha.

ENTIDADES HABILITADAS

Nº | Entidade | Titular | Suplente

01 | | | _____
 02 | | | _____
 03 | | | _____
 04 | | | _____

SOCIEDADE CIVIL HABILITADA

Nº | Nome

01 | _____
 02 | _____
 03 | _____
 04 | _____
 05 | _____

DATA DA ASSEMBLEIA

Data: / /2026

Horário:

Local:

Os participantes acima relacionados encontram-se aptos a participar da Assembléia de Escolha prevista no Edital de Convocação Pública nº _/2026.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

ANEXO XIV

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

Data: / /2026

Horário de Início: _____

Local: _____

Nº	Nome Completo	RG/CPF	Segmento Representado	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Certifico que os participantes acima compareceram à Assembléia de Escolha.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Comissão de Análise de Documentos e Habilitação

ANEXO XV

CRENCIAMENTO DE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

Candidato/Entidade:

Indica o(a) Sr.(a):

RG nº _____

CPF nº _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Para atuar como Fiscal durante a Assembléia de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação.

Declaro que o fiscal indicado tem ciência das regras do Edital e compromete-se a respeitar a condução dos trabalhos da Comissão.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Representante da Entidade ou Candidato

Fiscal Credenciado

ANEXO XVI

CÉDULA OFICIAL DE VOTAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

SEGMENTO I

ENTIDADES SOCIAIS

Assinale até 02 (duas) opções.

 _____ _____ _____ _____ _____

SEGMENTO II

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Assinale apenas 01 (uma) opção.

 _____ _____ _____ _____ _____

INSTRUÇÕES AO ELEITOR

1. Utilize caneta azul ou preta.
2. Não assine a cédula.
3. Não faça anotações adicionais.
4. Rasuras poderão resultar em anulação do voto.
5. O voto é secreto.

CÉDULA OFICIAL

ANEXO XVII

ATA DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, reuniram-se os participantes regularmente habilitados para a Assembléia de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

A Comissão de Análise de Documentos e Habilitação declarou aberta a sessão, procedendo à leitura do Edital e das regras de votação.

Registrou-se a presença dos participantes constantes da Lista de Presença anexa.

Encerrada a votação, iniciou-se a apuração pública dos votos.

Resultado obtido:

ENTIDADES SOCIAIS

SOCIEDADE CIVIL

Ocorrências registradas:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente Ata.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO XVIII

MAPA OFICIAL DE APURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

Número Total de Votantes: _____

Votos Válidos: _____

Votos Nulos: _____

Votos em Branco: _____

ENTIDADES SOCIAIS

Entidade | Votos Obtidos

SOCIEDADE CIVIL

Candidato | Votos Obtidos

CrITÉrios de desempate aplicados (se houver):

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO XIX

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

A Comissão de Análise de Documentos e Habilitação torna público o Resultado Final da Assembléia de Escolha realizada em //2026.

ENTIDADES ELEITAS

1ª COLOCADA

Entidade: _____

Titular: _____

Suplente: _____

Votos Obtidos: _____

2ª COLOCADA

Entidade: _____

Titular: _____

Suplente: _____

Votos Obtidos: _____

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ELEITO

Titular: _____

Suplente: _____

Votos Obtidos: _____

CLASSIFICAÇÃO GERAL

O presente resultado será encaminhado à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação para homologação.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

ANEXO XX

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

ATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO, considerando:

I – o Edital de Convocação Pública nº _/2026;

II – a Ata da Assembléia de Escolha;

III – o Resultado Final elaborado pela Comissão de Análise de Documentos e Habilitação;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

Art. 2º Ficam homologados os seguintes representantes:

ENTIDADES SOCIAIS

1.

Titular: _____

Suplente: _____

2.

Titular: _____

Suplente: _____

SOCIEDADE CIVIL

Titular: _____

Suplente:

Art. 3º Determino a adoção das providências necessárias para nomeação e posse dos conselheiros.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

FABIANA FERNANDA MARQUES

Secretária Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

ANEXO XXI

TERMO DE POSSE

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

BIÊNIO 2026–2028

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, perante a Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, tomou posse como Conselheiro Municipal de Habitação o(a) Sr.(a):

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Segmento Representado:

Entidade Social

Sociedade Civil

Associação Comercial

CREA/SP

Poder Público

Condição:

Titular

Suplente

Comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 3.107/2011, da Lei Municipal nº 4.284/2026 e do Regimento Interno do Conselho.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Conselheiro (a)

Autoridade Empossante

ANEXO XXII

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO:

- I – ter ciência das atribuições do Conselho Municipal de Habitação;
- II – conhecer a legislação aplicável;
- III – comprometer-me a participar das reuniões e atividades do Conselho;
- IV – observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
- V – atuar em defesa do interesse público.

Declaro ainda estar ciente das hipóteses de vacância, substituição e perda de mandato previstas no Edital e no Regimento Interno.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Conselheiro (a)

ANEXO XXIII

AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, AUTORIZO o Município de Carapicuíba a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito do Processo Administrativo nº 14898/2026 para as seguintes finalidades:

- I – inscrição e habilitação;
- II – realização da Assembléia de Escolha;
- III – divulgação de resultados oficiais;
- IV – nomeação e posse;
- V – cumprimento de obrigações legais;
- VI – atendimento a órgãos de controle.

Declaro estar ciente de que:

- I – os dados serão tratados em conformidade com a LGPD;
- II – os dados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente processo;
- III – poderei exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Titular dos Dados

ANEXO XXIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14898/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que não possuo conflito de interesses que comprometa minha atuação como representante no Conselho Municipal de Habitação de Carapicuíba.

Declaro ainda que:

I – não possuo interesse econômico direto em matéria submetida à deliberação do Conselho que comprometa minha independência;

II – não atuarei em benefício próprio ou de terceiros em razão da função exercida;

III – comunicarei imediatamente ao Conselho qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses.

Estou ciente de que a omissão de informações poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, bem como perda do mandato.

Carapicuíba/SP, __ de ____ de 2026.

Declarante